

LEI Nº 18, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1962

Indica o Santo Padroeiro da Câmara Municipal.

A Câmara de Vereadores do Município de São João decreta, e, eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o Santo Padroeiro desta Casa é SÃO PEDRO, apóstolo.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

São João, 16 de Novembro de 1.962.

IRINEU SPEROTTO
Prefeito Municipal

PEDRO E. CAMORI
Secretário.